

## **PARECER**

Processo: **LICITAÇÃO**

Modalidade: **Convite**

Autuação nº: **008/2019**

**Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer deste município de Bernardo Sayão – TO.**

### **RELATÓRIO**

Requereu o Secretário Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, em data de 12/03/2019, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite para **Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer deste município de Bernardo Sayão – TO.**

Aberto o Processo Licitatório recebeu a mesma autuação, protocolo, sendo numerado com o nº 008/2019.

Autorizado pela autoridade competente deu-se a autuação do Processo Licitatório na modalidade Convite e, uma vez elaborado e confeccionado o edital da carta convite, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, para PARECER.

### **EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer deste município de Bernardo Sayão – TO** na modalidade Convite, por enquadrar monetariamente, nos termos da Lei nº 9.648/98,

Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da carta convite convocatória, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando a carta convite constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir a mesma todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

### **CONCLUSÃO**

Face, ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Convite, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Convite, **APROVO** para os fins de mister a carta convite de convocação de Licitação de nº 008/2019 e, por conseguinte a Licitação para **Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer deste município de Bernardo Sayão – TO.**

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em 28 de março de 2019.

---

Leonardo Sousa Almeida  
Assessor Jurídico  
OAB/TO nº **7605**